



Prazo de Tramitação de inscrições no CRO-RN

PESSOA FÍSICA

De acordo com o **art. 125** da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-063/2005. *“O Conselho Regional, com autorização expressa do Presidente, inscreverá o recém-formado, **após o pagamento das obrigações financeiras**, comunicando o fato ao Conselho Federal, para fins de controle”.*

- INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS

De acordo com o **art. 2** da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-063/2005. *“Os Conselhos Federal e Regionais estabelecerão, obrigatoriamente, nos processos em tramitação, **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, para cumprimento de suas exigências”.*

- INSCRIÇÕES PRINCIPAIS CIRURGIÃO-DENTISTA-CD
- INSCRIÇÃO PRINCIPAL POR TRANSFERÊNCIA
- INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA CIRURGIÃO-DENTISTA-CD
- INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA-TPD
- REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO CANCELADA
- INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA
- REGISTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
- CONFECÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA EM POLICARBONATO

PESSOA JURÍDICA

De acordo com o **art. 2** da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução CFO-063/2005. *“Os Conselhos Federal e Regionais estabelecerão, obrigatoriamente, nos processos em tramitação, **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, para cumprimento de suas exigências”.*

- INSCRIÇÃO DE EPAO
- LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA
- COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
- EMPRESAS INTERMEDIÁRIAS E/OU CONTRATANTES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS – OPERADORAS
- EMPRESA QUE COMERCIALIZA / INDUSTRIALIZA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (EPO)
- ALTERAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (RT, RAZÃO SOCIAL, SÓCIOS, NOME FANTASIA...)
- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – PREFEITURAS
- 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO